



LEI Nº 1.751/2014

“INSTITUI O “DIA DA CULTURA POMERANA” NO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE – RO”.

O **PREFEITO DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no município de Espigão do Oeste-Rondônia, o “**Dia da Cultura Pomerana**”, que será comemorado anualmente no último domingo do mês de julho de cada ano.

Art. 2.º - Toda atividade alusiva ao Dia da Cultura Pomerana será programada pelos representantes da comunidade pomerana.

Parágrafo único. No dia da Cultura Pomerana o município não promoverá qualquer evento.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 13 de março de 2014.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal